

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE N°: 226/91 - Reautuado em 10/03/92
INTERESSADA : Sandra Maria Barreto Bellusci
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar as disciplinas "Psicologia" e "Sociologia" - na FEO de Adamantina.
RELATOR : Consº Nicolau Tortamano
PARECER CEE N° 418/92 - CETG "D" - APROVADO EM 13/05/92
COMUNICADO AO PLENO EM 27/05/92
CONSELHO PLENO

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina indica Sandra Maria Barreto Bellusci para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, as disciplinas "Psicologia" e "Sociologia", no Curso de Enfermagem e Obstetrícia.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação A.T. n° 513/92 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE n° 05/90. Entretanto, a interessada iniciou o Curso de Especialização em Metodologia do Ensino Superior, conforme comprovante de fls. 35.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação, em caráter excepcional, de Sandra Maria Barreto Bellusci para lecionar as disciplinas "Pscicologia" e "Sociologia", na Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina, até o final do ano letivo de 1992, devendo para, nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do Curso de Especialização referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 14 de abril de 1992.

a) Consº Nicolau Tortamano

Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:
Antônio Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel e Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 13/05/92.

a) Cons^a Elmara L. de O. Bonini Corauci
Presidente da CETG

acads